

SÍNTESE DE ALTERAÇÕES DO PCASP – 2024

São apresentados a seguir a lista das conta contábeis que foram alteradas, incluídas e excluídas com breves comentários a respeito das modificações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para o exercício financeiro de 2024.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

Os códigos de contas contábeis podem ser identificados no arquivo do Plano de Contas por meio das seguintes marcações:

- Códigos de contas incluídas: **marcados em azul**;
- Códigos de contas inativadas (excluídos) em exercícios anteriores: ~~tachados em preto~~;
- Códigos de contas alteradas: **marcados em roxo**.

1.2. Códigos de Natureza de Receitas Incluídas:

Foram recebidas 22 solicitações de alterações no PCASP, sendo 3 pelo sistema Sigeconf, as demais foram pelo sistema os e solicitações internas. Após análise, 8 solicitações foram atendidas. Abaixo, citamos as alterações mais relevantes, para o PCASP Estendido 2024 e no que couber ao PCASP Federação.

- Inclusão da conta contábil “3.9.9.9.2.99.00- OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS” para permitir a correlação das contas, tendo em vista que foi aberto o grupo no PCASP 2023 (3.9.9.9.2.01.00 e 3.9.9.9.2.02.00);
- Inclusão de contas contábeis analíticas segregadas em “financiamentos” e “empréstimos” para permitir a divisão entre os saldos dos tipos de Dívida Contratual, pois os campos destinados às informações de Empréstimos e Financiamentos são distintos no mapeamento do Anexo 2 RGF:

2.2.2.8.2.01.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS
2.2.2.8.2.02.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS
2.2.2.8.3.01.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS
2.2.2.8.3.02.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS
2.2.2.8.4.01.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS
2.2.2.8.4.02.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS
2.2.2.8.5.01.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS
2.2.2.8.5.02.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS

- Inclusão de contas contábeis para evidenciação de créditos a receber decorrentes de alienações de bens imóveis para o RPPS:

1.1.3.8.1.33.00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS - RPPS - ATIVO IMOBILIZADO
1.2.1.2.1.98.09	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS - RPPS

- Inclusão de contas contábeis para registro de juros e encargos relacionadas ao PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS, com a separação dos Juros de contratos e os Encargos:

2.1.2.5.3.01.01	JUROS DE CONTRATOS - PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS
2.1.2.5.3.02.01	ENCARGOS - PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS

- Inclusão de contas contábeis para registro das Contribuições ao Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM:

1.1.3.6.1.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM REPARTIÇÃO
1.1.3.6.1.02.02	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM REPARTIÇÃO
1.1.3.6.1.03.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - SPSM
1.1.3.6.1.03.01	CONTRIBUIÇÕES DO SPSM A RECEBER - MILITAR ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA
1.1.3.6.1.04.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARCELADAS A RECEBER - SPSM
1.1.3.6.1.04.01	CONTRIBUIÇÕES DO SPSM PARCELADAS A RECEBER - MILITAR ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA

- Inclusão de contas contábeis para registro das Compensações Previdenciárias do Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM:

1.1.3.6.2.03.03	CRÉDITOS DO RPPS DO ESTADO JUNTO AO SPSM DO PRÓPRIO ESTADO
1.1.3.6.2.03.04	CRÉDITOS DO SPSM DO ESTADO JUNTO AO RPPS DO PRÓPRIO ESTADO
1.1.3.6.3.03.03	CRÉDITOS DO SPSM JUNTO AO RGPS
1.1.3.6.3.03.04	CRÉDITOS DO SPSM JUNTO AO RPPS DA UNIÃO
1.1.3.6.4.03.03	CRÉDITOS DO SPSM JUNTO AO RPPS DE ESTADO
1.1.3.6.4.03.04	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO SPSM DE ESTADO
1.1.3.6.4.03.05	CRÉDITOS DO RGPS JUNTO AO SPSM DE ESTADO
1.1.3.6.4.03.06	CRÉDITOS DO SPSM JUNTO AO SPSM DE ESTADO
1.1.3.6.5.03.03	CRÉDITOS DO SPSM JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO

- Inclusão de contas contábeis para registro das provisões de benefícios concedidos e a conceder (fundo em repartição) do Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM:

2.1.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A CURTO PRAZO
2.1.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO
2.1.7.2.1.08.00	SPSM - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.1.7.2.1.08.01	BENEFÍCIOS COM MILITARES INATIVOS CONCEDIDOS
2.1.7.2.1.08.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O SPSM

2.1.7.2.1.08.03	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO INATIVO PARA O SPSM
2.1.7.2.1.08.04	PENSÕES MILITARES CONCEDIDAS
2.1.7.2.1.08.05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O SPSM
2.1.7.2.1.08.06	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PENSIONISTA PARA O SPSM
2.1.7.2.1.08.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.1.7.2.1.09.00	DEMAIS REGIMES - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.1.7.2.1.09.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DE DEMAIS REGIMES
2.1.7.2.1.09.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO/PENSIONISTA
2.1.7.2.1.09.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES

2.2.7.2.1.08.00	SPSM - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.08.01	BENEFÍCIOS COM MILITARES INATIVOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.08.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O SPSM
2.2.7.2.1.08.03	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO INATIVO PARA O SPSM
2.2.7.2.1.08.04	PENSÕES MILITARES CONCEDIDAS
2.2.7.2.1.08.05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O SPSM
2.2.7.2.1.08.06	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PENSIONISTA PARA O SPSM
2.2.7.2.1.08.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.09.00	DEMAIS REGIMES - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.09.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DE DEMAIS REGIMES
2.2.7.2.1.09.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO/PENSIONISTA
2.2.7.2.1.09.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES

- Inclusão de contas de obrigação (passivo) que envolvam o Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM:

2.1.1.2.2.05.03	OBRIGAÇÕES DO RPPS DO ESTADO JUNTO AO SPSM DO PRÓPRIO ESTADO
2.1.1.2.2.05.04	OBRIGAÇÕES DO SPSM DO ESTADO JUNTO AO RPPS DO PRÓPRIO ESTADO
2.1.1.2.3.05.03	OBRIGAÇÕES DO SPSM JUNTO AO RGPS
2.1.1.2.3.05.04	OBRIGAÇÕES DO SPSM JUNTO AO RPPS DA UNIÃO
2.1.1.2.4.05.03	OBRIGAÇÕES DO SPSM JUNTO AO RPPS DE ESTADO
2.1.1.2.4.05.04	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO SPSM DE ESTADO
2.1.1.2.4.05.05	OBRIGAÇÕES DO RGPS JUNTO AO SPSM DE ESTADO
2.1.1.2.4.05.06	OBRIGAÇÕES DO SPSM JUNTO AO SPSM DE ESTADO
2.1.1.2.5.05.03	CRÉDITOS DO SPSM JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO

- Inclusão de contas de passivo de juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo:

2.1.2.5.3.01.01	JUROS DE CONTRATOS - PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS
2.1.2.5.3.02.01	ENCARGOS - PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS

- Inclusão de contas de Variação Patrimonial Aumentativa para registro da Reversão da Reavaliação de Ativos em atendimento ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 9ª edição, item 11. 4.1: *“Em consonância com o previsto nas normas brasileiras de contabilidade do setor público, se o valor contábil da classe do ativo aumentar em virtude da reavaliação, esse aumento deve ser creditado diretamente à conta de reserva de reavaliação. Entretanto, o aumento deve ser reconhecido no resultado do período quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo anteriormente reconhecido no resultado”*:

4.6.6.0.0.00.00	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO
4.6.6.1.0.00.00	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE IMOBILIZADO
4.6.6.1.1.00.00	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO
4.6.6.1.1.01.00	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE BENS MÓVEIS
4.6.6.1.1.01.01	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
4.6.6.1.1.01.02	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA
4.6.6.1.1.01.03	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS
4.6.6.1.1.01.04	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO
4.6.6.1.1.01.05	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE VEÍCULOS
4.6.6.1.1.01.06	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO
4.6.6.1.1.01.07	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO
4.6.6.1.1.01.08	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO
4.6.6.1.1.01.09	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE ARMAMENTOS
4.6.6.1.1.01.10	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE SEMOVENTES
4.6.6.1.1.01.99	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS
4.6.6.1.1.02.00	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.6.6.1.1.02.01	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE BENS DE USO ESPECIAL
4.6.6.1.1.02.02	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE BENS DOMINICAIS
4.6.6.1.1.02.03	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO
4.6.6.1.1.02.04	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO
4.6.6.1.1.02.05	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE INSTALAÇÕES
4.6.6.1.1.02.06	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS
4.6.6.1.1.02.99	REVERSÃO DE REAValiaÇÃO DE DEMAIS BENS IMÓVEIS

- Alteração do atributo de superávit financeiro de contas contábeis do ativo não circulante que estavam com atributo “F” financeiro, enquanto o correto era ter o atributo “P” permanente. Conforme MCASP 9ª Ed. Parte I, item 6, como regra geral as transações de compensação entre ativos e passivos que não envolvam fluxo de recursos financeiros devem ser contabilizadas com reflexos em contas orçamentárias e de controle. Por exemplo o registro das compensações de créditos tributários (ativo) com a respectiva obrigação (passivo).

Lei 4320/64,

Art. 105.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

De acordo com o item 6.2, da Parte I do MCASP 9ª Edição, ao adotar-se o raciocínio análogo relacionado ao exemplo de operação de compensação de créditos, inicialmente ocorre o

reconhecimento 1.1.3.2.0.00.00 TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR ISF P. No momento da execução da operação de compensação de créditos com recebíveis ocorre o registro (transferência) do ISF P para o ISF F.

D. 1.1.3.2.x.xx.xx Créditos junto ao INSS (F)

C. 1.1.3.2.x.xx.xx Créditos junto ao INSS (P)

Portanto, inicialmente é reconhecido um ativo e passivo permanentes e quando forem ocorrendo as compensações dos créditos se faça a contabilização de receitas e despesa orçamentária no valor compensado acompanhado dos reflexos na DDR.

1.2.1.2.1.02.01	IPI A RECUPERAR/COMPENSAR
1.2.1.2.1.02.02	ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR
1.2.1.2.1.02.03	ICMS DIFERIDO
1.2.1.2.1.02.04	IRRF A COMPENSAR
1.2.1.2.1.02.05	IR E CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR
1.2.1.2.1.02.06	IR E CSLL DIFERIDOS
1.2.1.2.1.02.07	ISS A COMPENSAR
1.2.1.2.1.02.08	IPVA A COMPENSAR
1.2.1.2.1.02.09	IPTU A COMPENSAR
1.2.1.2.1.02.10	ITR A COMPENSAR
1.2.1.2.1.02.11	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR
1.2.1.2.1.02.12	COFINS A RECUPERAR/COMPENSAR
1.2.1.2.1.02.13	PIS/PASEP A RECUPERAR/COMPENSAR
1.2.1.2.1.02.14	CIP A RECUPERAR/COMPENSAR
1.2.1.2.1.02.99	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR

Atenciosamente,

Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis - GENOC